PUBLICADO DOC 11/10/2005

PARECER N.º 1130/2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 295/05.**

Trata-se de Projeto de Lei nº 295/05, de autoria do nobre Vereador Carlos Apolinário, que visa instituir o denominado Programa de Reciclagem de Entulhos, nos termos do referido programa, as sobras descartadas pela industria da construção civil passariam a ser recolhidas e encaminhadas a um serviço de triagem onde seriam a ser recolhidas e encaminhadas a um serviço de triagem onde seriam separados os materiais plásticos, a madeira e o vidro, para serem encaminhados à reciclagem.

A propositura não encontra óbices legais e está amparada pelo art. 30, inciso I da Constituição Federal e artigos 13, inciso I e 37, "caput" da Lei Orgânica do Município de São Paulo que estabelecem competir à Câmara Municipal de São Paulo legislar sobre assuntos de interesse local cabendo a iniciativa das leis a qualquer membro ou Comissão permanente da Câmara Municipal.

À vista do exposto, não há óbice legal à tramitação do projeto, razão pela qual, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/10/05

Celso Jatene – Presidente

Jooji Hato – Relator

Aurélio Miguel

Carlos Alberto Bezerra Jr.

Gilson Barreto

José Américo

Kamia

Russomanno

Soninha